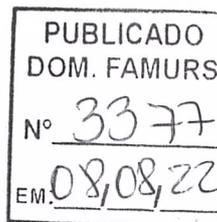




Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.232, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Proíbe a nomeação de pessoa com condenação transitada em julgado por crime de racismo ou homofobia, em cargos em comissão (CC) no âmbito do Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

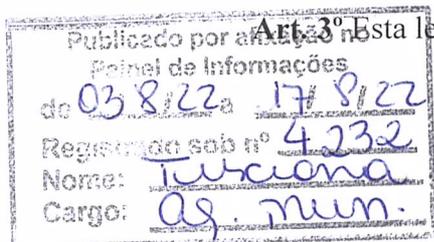
LEI:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos em comissão nos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, por pessoas com condenação transitada em julgado por crime de racismo ou homofobia.

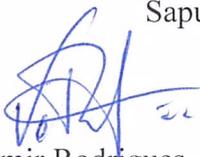
Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A prática de ato racista ou homofóbico, constitui fatos apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tivessem sido condenadas nas condições previstas no *caput* dessa Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Sapucaia do Sul, 03 de agosto de 2022.


Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se